



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (03) 3437-1248

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 10/2021

TIPO: PRESENCIAL.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Processos nº: 39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO REDE VIVA COM DOIS CESTOS E SERVIÇOS DE ELETRICISTAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA /TO.

RECIBO

Razão Social: _____
CNPJ: nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Celular: _____
Nome da Pessoa responsável para
Contato _____
_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO.

PELO E-MAIL: pmcachoeirinhato@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei faz -se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 25.084.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

PREÂMBULO	
PREGÃO PRESENCIAL	10/2021
TIPO	Pregão Presencial registro de preço
JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO	039/2021
INTERESSADO	Prefeitura Municipal De Cachoeirinha-TO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO REDE VIVA COM DOIS CESTOS E SERVIÇOS DE ELETRICISTAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA /TO.
DATA /HORARIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	Dia 22/04/2021 09h:00min.
NORMAS LEGAIS	Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Decreto 3.555 de 08.08/2000 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dada pela lei complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2017, além das condições previstas na íntegra do edital de licitação, as propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
ENDEREÇO DA PAGINA DA INTERNET	Poderá ser solicitado Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO, das 07h às 13h00hs, no portal da transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br , Sicap-Lco ou solicitada através do gmail pncachoeirialc@gmail.com , ou pelo Telefone (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.
PORTARIA DE NOMEAÇÃO PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	Portaria municipal Nº 02/2021.
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Sessão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, localizada na Rua 21 de Abril S/Nº, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha/TO.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

GEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida fica este pregão presencial automaticamente transferido para o dia útil subsequente aquele, na mesma hora e local.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA ESTADO DO TOCANTINS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO (TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

Os envelopes lacrados, contendo a Credencial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha Tocantins, localizada na Rua 21 de Abril centro – Cachoeirinha Tocantins, como se define adiante.

Os envelopes lacrados, contendo a Credencial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - Tocantins, localizada na Rua 21 de Abril em Cachoeirinha - Tocantins, como se define adiante.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº 8.666/93).

PREGÃO Nº. 10/2021.

ORGAO INTERESSADO: Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Cachoeirinha, Estado do Tocantins.

CNPJ nº 25.064.064/0001-87

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Execução Indireta, para registro de preço.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº 8.666/93).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO REDE VIVA COM DOIS CESTOS E SERVIÇOS DE ELETRICISTAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA /TO nos termos dos quantitativos definidos no TERMO DE REFERENCIA, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos os anexos a este edital.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº 8.666/93).

Data: 22/04/2021.

Horário: 09h:00min (nove horas).

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, localizada na Rua 21 de Abril, Centro, Cachoeirinha/TO - CEP: 77.915-000.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93).

4.1 - Integram o instrumento convocatório:

- ANEXO I – Termo de Referência, especificações e quantitativos (art. 40, §2º, I e II, Lei nº 8.666/93);
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- ANEXO III – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- ANEXO IV - Modelo de declaração relativa á habilitação (art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02);
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação; Modelo de Declaração de Empregados Menores; Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato; Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo; Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público; Inexistência de vínculo empregatício com serviço público federal, estadual ou municipal (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO VI– Minuta da ATA de registro de preço.

5. INFORMACÕES (art. 40, VIII, Lei nº 8.666/93).

5.1 Os interessados poderão ler na íntegra e ter acesso ao edital e seus anexos, e obter quaisquer informações pessoalmente através do Departamento de Licitações, de segunda à sexta - feira, das 07h00minh (sete horas) às 13:00h (treze horas), no endereço acima indicado, ou pelo telefone (63) 3437-1248.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93).

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para abertura do processo, devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão; (Instrução Normativa nº 106/2007).





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (83) 3437-1248

6.2.1 Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar estes documentos junto com o credenciamento.

6.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras.

6.4 Que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - Tocantins.

7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02)

7.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (**ANEXO III**), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.1 A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social, assembleia de eleição da diretoria).

7.2.2 Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances quando considerado o valor da sua proposta.

7.3 O licitante participante desse certame deve apresentar a **Declaração de Condição de Habilitação (ANEXO IV)**, junto do credenciamento, a não apresentação ou a apresentação de maneira irregular **NÃO CREDENCIA** o licitante a participar do certame, tendo seus envelopes devolvidos imediatamente.

7.3.1 Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) A empresa deverá apresentar a documentação do veículo no ato do credenciamento afins de comprovação que possuem o veículo para atender o objeto licitado. A não apresentação ou a apresentação de maneira irregular **NÃO CREDENCIA** o licitante a participar do certame, tendo seus envelopes devolvidos imediatamente.

7.4 Compõe o credenciamento:

7.4.1 - POR REPRESENTAÇÃO CONSTITUÍDA POR PROCURAÇÃO:

7.4.1.1 – Declaração de Condição de Habilitação;

7.4.1.2 – Procuração pública ou particular;

7.4.1.3 – RG do procurador;

7.4.1.4 – CNPJ;

7.4.1.5 – Contrato social ou outro documento pública que comprove a constituição da pessoa jurídica;

7.4.1.6 – RG e CPF dos sócios da licitante;

7.5 Compõe o credenciamento:

7.5.1 - POR REPRESENTAÇÃO LEGAL:

7.5.1.1 – Declaração de Condição de Habilitação;

7.5.1.2 – CNPJ;

7.5.1.3 – Contrato social ou outro documento pública que comprove a constituição da pessoa jurídica;

7.5.1.4 – RG e CPF do sócio representante da licitante;

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02)

8.1 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **desclassificada** e ainda conter, obrigatoriamente:

8.1.2 Preço por item em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);

8.1.2.1 Estes preços são fixos e irrecorríveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

8.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no item 3 deste Edital;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77015-000-FONE: (63) 3437-1248

8.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado;

8.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.3.2. Não atendam às exigências deste edital, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.3. Que apresentarem proposta de preços UNITARIOS inexecutíveis, irrisórios, de valor zero, ou superiores ao praticado no mercado, em obediência ao exigido no art. 48 e incisos da lei 8.666/93.

8.3.4. Que apresentarem preço unitário por item superior ao definido no edital, mesmo que o valor do lote ao qual o licitante venha a participar esteja com valor total abaixo do definido como preço de mercado, ocasião que assim apresentada não ANTEDEIRA o critério de aceitabilidade da proposta.

8.3.5. A licitante que tiver sua proposta avaliada e incluída nas exigências do item anterior terá sua proposta desclassificada, ficando assim impedida de prosseguir no certame.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS (Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02)

9.1 Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.3 Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, em pesquisa realizada previamente pela Administração e norteadora para adequação da despesa.

9.4 Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas de preço dos licitantes que deixar de apresentar a declaração constante do anexo IV deste edital.

9.5. Terão suas propostas de preço rejeitadas e conseqüentemente desclassificadas os licitantes que apresentarem preço unitário por item superior ao definido no edital, mesmo que o valor total do lote ao qual o licitante pretenda participar esteja com seu valor total abaixo do definido como máximo.

10. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

10.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruem, será pública, dirigida por um Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento das Licitações na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002), no que couber o disposto na Lei nº 8.666/93, e ainda em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no do preâmbulo deste edital.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1526 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

10.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº. 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame.

10.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as credenciais, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TOCANTINS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021
ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAL
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TOCANTINS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TOCANTINS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021
ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

10.4 Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

10.5 Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e da pregoeira, somente poderão ser formulados durante essa reunião, após a declaração do vencedor.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02)

11.1 Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que tiverem suas propostas de menor preço e aceitas nos termos do item 08, e em iguais condições as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas aceita pela pregoeira, conforme disposto no art. 4º, incisos IX e XI do Regulamento da Licitação em Modalidade de Pregão.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

11.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei de Licitações e no disposto no Edital.

11.4 Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação efetuada ao licitante que ofertar a melhor proposta após a disputa.

11.5 Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, as condições de habilitação, relativa à documentação apresentada na própria sessão, verificando-se ainda sua autenticidade por meio eletrônico, para aqueles documentos que assim o exigir, e os demais pela apresentação do original quando não devidamente autenticados em cartório.

11.7 Constatando o atendimento pleno às exigências do edital serão declaradas a proposta de preço do proponente **vencedor** definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe em momento oportuno após parecer do controle interno e jurídico adjudicado o objeto deste edital.

11.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório quanto aos documentos de habilitação, o pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.9 Da reunião lavrar-se-á ATA circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira e pelos proponentes presentes.

11.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, e, por conseguinte o ato de contratação, sem que gere ao erário público o direito de indenizar, salvo quanto à parcela que já estiver sido fornecido ou do serviço prestado.

11.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

11.12 Não se considerarão qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da lei nº. 8.666/93, porém em se





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.864/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios previstos da Lei Complementar n 123/2006.

11.14 A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover qualquer diligência que julgada necessária à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.15 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades, não apresentar reconhecimento de firma, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.16 Todo e qualquer documento apresentado com o objetivo de fraudar esse procedimento licitatório, será encaminhado ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que seja tomada as medidas cabíveis, pós processo administrativo, instaurado pela administração, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa.

12. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02)

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

12.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

- Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura de Cachoeirinha – TO. Neste último constar data e identificação do servidor. Não autenticamos documento no dia Certame, terá que ser antes da data de realização da licitação.

b) - quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído.

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art. 28 da lei 8.666/93)

12.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, ou microempendedor;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

12.2.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1625 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

12.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art. 29 da lei 8.666/93)

12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; à Dívida Ativa da União e a Previdência Social;

12.2.7 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

12.2.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais; da sede do licitante e do município de Cachoeirinha - TO.

12.2.09 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

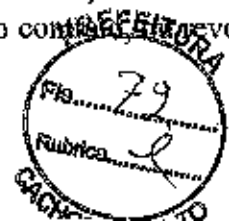
12.2.10 – prova de inscrição o cadastro de contribuinte estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.2.11 Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, inexistência de infrações trabalhista e distribuição de ação trabalhista.

12.2.12. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada através da lei nº 147/2014.

12.2.13 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato e, em caso de não comparecimento, convocar a licitação.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro.

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.31)

12.2.15 Certidão de falência e concordata deve ser emitida pelo distribuidor da sede da licitante.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) – As Instituições constituídas a partir de 2021 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c art. 30, Lei nº 8.666/93).

12.2.16 Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo VI (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93).

12.2.17 Declaração de que a empresa dispõe de Qualificação Técnica para atendimento, planejamento, estrutura que possui condições operacionais de funcionamento para prestação dos serviços objeto do presente processo licitatório.

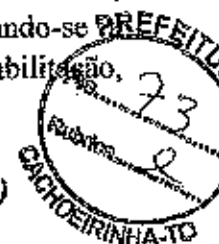
12.2.17 Alvará de funcionamento 2021.

OUTROS ELEMENTOS:

12.2.18 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

12.2.19 Declaração, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO (Art. 32 da Lei nº 8.666/93)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.084.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração desde que se apresente o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Art. 41, § 1º, §2º da Lei nº 8.666/93)

14.1 Em, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderão solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 8º do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, e subsidiariamente no art. 109, da lei 8.666/93, devendo ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua 21 de Abril, Centro, Cachoeirinha/TO - CEP: 77.915-000, no horário de 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

14.1.2 Acolhida as razões da impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 O julgamento das razões de impugnação contra o ato convocatório será realizado até a abertura do certame licitatório, que será registrado em ata própria a presença dos licitantes presentes e comunicada a decisão a todos os interessados que retirarem o edital de pregão e seus anexos.

14.1.4 A interposição de impugnação contra o ato convocatório não inviabiliza a participação do licitante que a promoveu.

14.1.5 Decai o direito de participar do certame o licitante que impugnar o ato convocatório e não se fizer presente ao certame munido dos documentos constantes do ato convocatório.

14.2 Dos atos da pregoeira durante a sessão de disputa de preços e habilitação caberão recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso por escrito, e o mesmo prazo aos demais licitantes para impugná-lo.

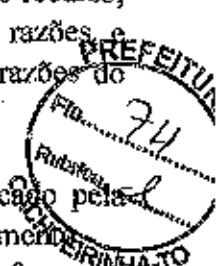
14.3 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento do recurso após julgamento pela comissão de pregão e ratificação pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

14.6 A petição dos recursos e as contra razões deverão ser protocolado dentro do prazo aqui estipulado, sob pena de não ser reconhecido o recurso e julgado como intempestiva junto à Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 21 de abril, Centro, Cachoeirinha/TO - CEP: 77.915-000, no horário de 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

14.7 A petição de impugnação, de recurso e de impugnação de recursos deverá ser instruída, indicando as razões da impugnação, do recurso, a fundamentação legal, acompanhada no caso de impugnação por parte de possível licitante da PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, em caso de recurso PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL,





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77816-000-FONE: (63) 3437-1248

RG e CPF do subscritor da petição, cópia do ato que originou as razões do recurso, por fim nas petições de contra razões de recurso PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do recurso interposto.

14.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital.

14.9 Todos os atos inerentes aos recursos serão processados e julgados nos termos definido no art. 109 e incisos da Lei nº. 8.666/93, e ainda obedecendo ao disposto no art. 8º da lei nº 10.520/2002.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 7º da Lei nº 10.520/02)

15.1 Após, homologado o resultado desta licitação, será convocada a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

15.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicada a matéria.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (Art. 73º à 76º da Lei nº 8.666/93)

16.1 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviços entregue com a especificação pretendida;

16.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

16.2. Objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório na proposta do adjudicatário, constante do contrato ou da nota de empenho, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando todos os custos da substituição sob sua responsabilidade.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93)

17.1. O pagamento referente ao fornecimento ou a prestação dos serviços objeto deste processo será efetuado em até trinta dias após o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, mediante entrega do item ou da prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

GEP: 77915-000-FONE: (53) 3437-1248

apresentação da Prova de Regularidade na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas;

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento anual e plurianual de 2021.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93)

18.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.2 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

19.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração Municipal, às seguintes sanções administrativas:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa na forma prevista neste edital e no contrato;

19.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/4 (um quarto) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1625 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo assim a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII da Lei nº 8.666/93)

20.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 53 da Lei nº. 8.666/93.

20.2 Os quantitativos, definido na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não poderão ser acrescidos, como disposto no art. 12, § 1º, e ainda o disposto no inciso III, do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

20.3 Não constitui obrigação do município a aquisição do quantitativo registrado do objeto dessa licitação quando se tratar de fornecimento que será parcelado e entregue em local determinado pela administração do município, ou da prestação de serviços, não ensejando assim direito real sobre o total da contratação, que será sempre precedida de autorização escrita da administração para sua execução.

20.4 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte independente de transcrição:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES; DECLARAÇÃO DE

DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ORGAO PÚBLICO.

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21. DAS INFORMAÇÕES (Art. 40, Lei nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei 10.520/02)

21.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, no horário das





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77815-000-FONE: (63) 3437-1248

07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Cachoeirinha/TO, 09 de Abril de 2021.


LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeira


PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 26.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO REDE VIVA COM DOIS CESTOS E SERVIÇOS DE ELETRICISTAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO.

2 - DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o município de Cachoeirinha é carente de veículos pesados em sua estrutura complexa para os serviços de manutenção na rede de iluminação pública se faz necessário contratar uma empresa que possa atender a demanda e prestar o serviço de locação, com veículo Rede Viva, serviços elétricos para atender o município, conforme detalhado no termo de referência.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATADA:

3.1 A contratada deverá ser empresa do ramo do objeto, o que será comprovado através do Contrato Social ou documento de constituição equivalente, e ainda, quando for o caso, por atestados de capacidade técnica.

3.2 A Contratada deverá atender à exigência da Lei 8.666/93 quanto à habilitação jurídica, econômica e fiscal.

3.3 A Contratada deverá comprovar ainda que não conste em seus quadros menores em trabalho irregular, ou seja, fora das condições previstas na Constituição Federal e leis específicas.

3.4 A Contratada em todo o tempo de contratação, deverá comprovar sua regularidade fiscal, principalmente quanto ao sistema de seguridade social (INSS e FGTS).

3.5 Não seremos admitidas a contratação de empresas que estejam sob processo de falência ou que não atenda as disposições contidas na Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e deste Termo de Referências.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 A empresa selecionada deverá executar todos os atos pertinentes à contratação, nos termos do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo as atividades constantes do objeto do presente.

4.2. Omissa qualquer termo da prestação dos serviços, serão aplicadas as normas de direito público, as normas dispostas no Edital de Licitações, disposições deste Termo de Referência, da Minuta Contratual e as de direito privado.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

5- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS PELA CONTRATADA.

Item	DESCRIÇÃO DO VEICULOS	Horas	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo rede viva com dois cestos com capacidade 08 toneladas equipado com lança de até 13 m, e cesto, para utilização da equipe todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação pública ou/e em evento patrocinado pelo município. O motorista e operador por conta da contratada.	400 HORAS	367,00	146.800,00
02	Serviços de eletricitista	400 HORAS	12,25	6.100,00
03	Auxiliar de eletricitista	400 HORAS	20,63	8.252,00
VALOR ESTIMADO R\$				161.152,00

5.1 A Contratada deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos: O condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

1. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses;
Apresentar Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.
2. Quando a CNH do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão, Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH. O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
3. Ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
4. Estar o veículo em perfeito estado de conservação;
5. Possuir o veículo todos os itens de segurança exigidos pela legislação, inclusive cinto de segurança em todos os assentos;
6. Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
7. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
8. Limitadores de abertura de vidros corredios, de, no máximo, dez centímetros;
9. Dispositivos próprios para a quebra e remoção de vidros, em caso de acidente;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

6.1 Designar, formalmente, após a assinatura do Contrato, o Gestor do Contrato, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do **art. 67 e 73, I, da Lei Federal n. 8.666/93**, a qual fará os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

6.2 Além do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei, o gestor acima nominado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de toda a Execução dos Serviços, constituindo-se em Autoridade Superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Contrato.

6.3 Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto acima especificado.

6.4 Disponibilizar à Contratada o local do fornecimento e/ou da prestação dos serviços.

6.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do Contrato.

6.6 Arcar com os custos de publicação dos atos que se fizerem necessários ou por imposição legal.

6.7 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio do gestor acima citado, que se encarregará dos contatos com a Contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Na execução do objeto obrigam-se a emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

7.2 Prestar os serviços nos termos determinados neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados.

7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

7.5 Executar de maneira integral o objeto deste contrato.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe ao prestador, além das obrigações e normas regulamentares:

8.2. Assinar o Contrato de Transporte e Prestação de Serviços.

8.3. Prestar os serviços, objeto desta licitação, com plena e total qualidade, imediatamente, contado da hora da ordem de serviços.

8.4. Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de qualquer veículo, que comprovadamente estiver fora das especificações contidas neste Termo ou normas de





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

regulação e fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão, por veículo regular, com as mesmas descrições do substituído;

8.5. Manter os veículos em bom estado de conservação, com equipamentos fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor no país, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;

8.6. Prestar os serviços que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial, notadamente neste termo de referência e, bem assim, no Contrato de Prestação de Serviços;

8.7. O licitante não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, ou subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada com prévio assentimento por escrito da Administração Pública;

8.8. Informar as Secretarias Municipais a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do transporte.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os cronogramas de execução serão estabelecidos em conjunto com o Município, ora Contratante, levando em consideração, inclusive, os prazos previstos em Lei e normativas. **CRONOGRAMA:** o fornecimento deverá ocorrer conforme os quantitativos previstos na solicitação / ordem de fornecimento, no prazo de até 30 dias corridos, contados do seu recebimento.

10. PRAZO CONTRATUAL:

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato na imprensa oficial, ou outra de igual valor, e poderá chegar ao seu termo final com a execução de todo o seu objeto, Os trabalhos terão início imediato, após a publicação do Extrato da ata.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

11.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.

11.3 A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.4 O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 73, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal n. 8.666/93.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

11.5 Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da Contratante o(s) mesmo(s) deverá (ão) ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

11.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

12. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 A Contratada compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços descritos neste Termo de Referência, mediante remuneração conforme valor proposto e aceito pela administração, após avaliação pela Comissão Permanente de Licitação dos preços de mercado.

12.2 Caso haja qualquer valor de custo a ser complementado a mais do que contratado, as partes, fundamentadamente, poderão, se a lei permitir para o caso, aditar o ajuste.

12.3 Para o pagamento dos serviços, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de acordo com as informações contidas na Ordem de Fornecimento, e entregues no mesmo endereço.

12.4 Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o Número e Data da licitação.

12.5 As dúvidas quanto à emissão das NF e execução dos serviços serão esclarecidos através da Secretaria Municipal da Fazenda e Tesouraria do Município.

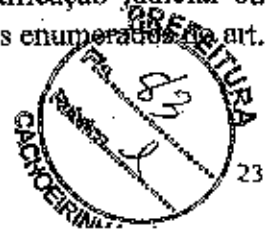
12.6 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação de documentos fiscais relativos aos serviços realizados, devidamente atestados pela Secretaria e Gestor do Contrato, devidamente liquidada pelo Controle Interno.

12.6.1 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive tributárias ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

12.8 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de até R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, dobrável na incidência.

12.9 A contratação poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os valores para a contratação dos serviços em referencia estimam-se em valor global, haja vista que existe demanda nos órgãos referenciados, valores estes que serão pagos em parcelas de iguais valores mensais, conforme cada contratação dos veículos, através de TED ou depósito bancário em nome do(a) futuro(a) contratado(a).

14. Dotação Orçamentárias:

No decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 art. 7º § 2º na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

As dotações orçamentárias serão inscritas nas notas de empenho emitidas conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

15.1 A vigência do futuro contrato administrativo será pelo período de (12) doze meses a contar da data da sua assinatura e publicação no diário oficial da união.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através de TED ou Depósito Bancário em conta de titularidade do (a) futuro(a) Contratado(a) até o 5º (quinto) dia corrido do mês subseqüente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

17.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 Notificar, formalmente a Contratada qualquer irregularidade que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.

17.4 Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo II - minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

18.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente veículos em perfeito estado de funcionamento para satisfazer o objeto desta licitação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

19.1 A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega dos veículos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

19.2 Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Cachoeirinha/TO, 09 de Abril de 2021.

LUANA NOGUEIRA LOPES

Pregoeira

PAULO MACEDO DAMACENA

PREFEITO





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

A(O)
COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
/TO.

DATA DA ABERTURA: ____ / ____ /2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO REDE VIVA COM DOIS CESTO E SERVIÇOS DE ELETRICISTAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA /TO

Prezado Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa, a nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para os objetos licitados serão no valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa.

Item	DESCRIÇÃO DO VEICULOS	Horas	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de veiculo tipo rede viva com dois cestos com capacidade de 8 toneladas equipado com lança de até 13 mts, e cesto, para utilização da equipe todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação publica ou/e em evento patrocinado pelo município. O motorista e operador por conta da contratada.	400 horas		
02	Serviços de eletricista	400 horas		
03	Auxiliar de eletricista	400 horas		
TOTALR\$				

a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua abertura;

b) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

(Local) _____ de _____ de _____
Representante legal da empresa CARIMBO DE CNPJ





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

ANEXO III

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no **PREGÃO SRP nº 10/2021** – Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - Tocantins.

PODERES: Para apresentar em sessão pública os documentos relativos à CREDENCIAL, PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO, formular e desistir de lances, participar de sessões públicas de credenciamento, abertura e disputa de preço, documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2021.

NOME/CARGO

OBS: (esse documento só terá validade se apresentado com reconhecimento da assinatura em cartório)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

GEP: 77916-000-FONE: (63) 3437-1248

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____ sediada _____ (endereço completo), declara,
para fins do disposto no inc. VII, do art. 4º da lei 10.520/2002, De 17 julho de 2002, que
cumpre plenamente os requisitos da habilitação do PREGÃO SRP Nº 10/2021.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

ANEXO V

**DECLARACAO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITACAO;
DECLARACAO DE EMPREGADOS MENORES; DECLARACAO DE
DISPONIBILIDADE PARA A EXECUCAO DO OBJETO DO CONTRATO;
DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARACAO
DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ORGAO PUBLICO; INEXISTENCIA DE
VINCULO COM SERVIÇO PUBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL
(Modelo)**

REF.: PREGÃO Nº10/2021.

(licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

- a) Recebeu da Comissão de Pregão da Prefeitura de Cachoeirinha /TO, toda a documentação relativa ao **PREGÃO nº 10/2021**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito;
- b) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
- c) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93;
- d) Para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- e) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 e/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.
- f) Inexistência de vínculo com serviço público federal, estadual ou municipal.
E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local e data

(representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 10/2021.

Ata de Registro de Preços nº XX/2021.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril, Centro, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Macedo Damacena, brasileiro, casado, maior, capaz, com R.G nº 334.616 SSP/TO, portador do CPF nº 842.155.421-20, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 10/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS CONTEMPLADOS:

Empresa: XXXXXXXXXX	
CNPJ:	Telefone:
Endereço/CEP:	
E-mail:	

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa em locação de veículo tipo rede viva com dois cestos e serviços de eletricitas para realizar manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública da zona urbana e rural do município de Cachoeirinha /TO.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.084.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

Item	DESCRIÇÃO DO VEICULOS	Horas	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo rede viva com dois cestos com capacidade de 8 toneladas equipado com lança de até 13 mts, e cesto, para utilização da equipe todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação pública ou/e em evento patrocinado pelo município. O motorista e operador por conta da contratada.	400 horas		
02	Serviços de eletricista	400 horas		
03	Auxiliar de eletricista	400 horas		
TOTAL			RS	

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

5. DAS SANÇÕES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77916-000-FONE: (63) 3437-1248

- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

5.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.4 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- f) Não manter a proposta.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 os serviços deverão ser efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO**, conforme necessidade desta Administração.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1526 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Administração de Cachoeirinha/TO no fornecimento dos materiais devidamente instalados nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação da Diretoria Municipal de Compras.

7.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Cachoeirinha /TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Cachoeirinha/TO.

7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

7.2.9. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. **EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da **LEI Nº 8.666/93** e suas alterações, conforme o caso.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem de Pagamento após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Gabinete da Presidência, nos termos do **art. 67 da Lei nº 8666/93**.

8.6 Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

9. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção (casos específicos), seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratada entregará os serviços conforme descritos no item 3 (três), c, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

12.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

12.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

12.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicando as pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

13.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

13.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

13.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

13.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

13.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE.

13.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

13.3. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias (*podendo se estender por mais 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira do Município de Cachoeirinha*), a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (Almoxarife), ou pelo Diretor Municipal de Compras e Licitação, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

13.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

15.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.084.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

16.1. Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Dotação Orçamentária Nº 04.122.0052.2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Dotação Orçamentária Nº 10.301.1315.2066 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC - Dotação Orçamentária Nº 12.361.1204.2067 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – Dotação Orçamentária Nº 08.244.0125.2009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

17. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

18. DOS TRIBUTOS

19.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

19. DO FORO

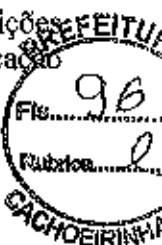
19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reger-se-á o presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

21. DAS ASSINATURAS

21.1. - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 28.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

21.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Ananás, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Cachoeirinha/TO, XX de XXXXXX de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA /TO
CONTRANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

